

CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO n. 10/2009/CSA

Homologa, *ad referendum* do CSA, a Resolução n. 10/2009/CONSU, que suspende artigos e incisos do Regulamento da Capacitação Profissional e Concessão de Bolsa de Estudos da FUCRI/UNESC, até a emissão de nova regulamentação.

O Presidente do Conselho Superior de Administração, CSA, no uso de suas atribuições e *ad referendum* do CSA,


RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução n. 10/2009/CONSU que suspende os incisos II dos artigos 3º e 5º e os artigos 11, 12, 13, 14, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 do Regulamento da Capacitação Profissional e Concessão de Bolsa de Estudos da FUCRI/UNESC, até a emissão de nova regulamentação.

Art. 2º - Fica garantida a possibilidade de oferta de bolsa aos docentes da UNESC que se inscreverem e forem aprovados em programas de pós-graduação *stricto sensu* institucionais, respeitadas as disponibilidades financeiras e as prioridades institucionais a serem apresentadas anualmente pela Reitoria, a partir de levantamento das necessidades das respectivas UNAs.

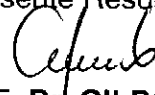
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor, revogadas as disposições em contrário.

Criciúma, 19 de outubro de 2009.



PROF. DR. GILDO VOLPATO
PRESIDENTE DO CSA

A presente Resolução foi homologada pelo Colegiado em reunião do dia 21/12/2009.



PROF. DR. GILDO VOLPATO
PRESIDENTE DO CSA

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)